

Processo Administrativo nº 6700.17734/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 (BB – 714.322)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores, servidores de rede, notebooks, estabilizadores e nobreaks).

Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão 10/2018 (retificado), conforme e-mail encaminhado tempestivamente, no dia 13/04/2018, às 15h45, pela empresa DATEN, a saber:

Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/NOTA FISCAL) PE Nº 10/2018 - ARSER - Lotes: 12, 13, 14 e 15. (PID - 0203-18).

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

RESPOSTA:

Considerando que essa empresa, em 09/02/2018, através de email efetuou esse mesmo questionamento, diretamente à Gerência de Planejamento dessa ARSER, conforme fls. 602/602v dos autos, reproduzimos a resposta dada em 16/02/2018:

“Em resposta a sua solicitação de esclarecimentos, informamos que seu entendimento está correto tanto em relação as mídias de instalação dos sistema operacionais, quanto ao quesito da Nota Fiscal.”

Maceió, 16/04/2018

Cristina de Oliveira Barbosa
Pregoeira

*Original devidamente assinado nos autos.